

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14 da Resolução CUNI nº 1.160, de 05 de outubro de 2010, o candidato deve:

3.1.1 Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.

3.1.2 Promover o recolhimento da taxa de inscrição, correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração fixada para a referência inicial do cargo objeto do Concurso.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.

3.2.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

3.2.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.2.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

3.2.5 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.6 A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término do período inscrição.

3.2.7 Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma vaga/área. Contudo, se houver coincidência de datas entre elas a UFOP não garantirá a participação do candidato em todas, devendo ele optar por uma delas. Também não haverá devolução do valor da inscrição, conforme subitem 3.4.7.

3.3 DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br das 09 (nove) horas do dia 14/01/2011 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07/02/2011.

3.3.2 Mais informações sobre o concurso podem ser obtidas na Área de Provimento e Movimentação de Pessoal, situada no Centro de Convergência do Campus Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto/MG.

3.4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.4.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (Sessenta reais) para a Classe de Assistente 40h; de R\$ 93,00 (Noventa e três reais) para a Classe de Assistente 40h D.E.; de R\$86,00 (Oitenta e seis reais) para a Classe de Adjunto 40h e de R\$146,00 (Cento e quarenta e seis reais) para a Classe de Adjunto 40h D.E., utilizando o boleto disponibilizado quando da inscrição pela "internet".

3.4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 07/02/2011, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.4.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

3.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

3.4.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.

3.4.8 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para área diferente daquela que a realizou.

3.5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais dispositivos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no site

www.ufop.br referentes a este concurso, tais como programas, datas e procedimentos de realização das provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital, na forma de anexos.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

4.1 Às pessoas Portadoras de Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam.

4.1.1 Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas, ou seja, 05 vagas, sendo consideradas as demais disposições deste edital.

4.2 Os candidatos deverão requerer reserva de vaga no momento da inscrição, indicando a vaga pretendida de acordo com o quadro constante do item 2.3 deste Edital.

4.2.1 O interessado em se inscrever como portador de deficiência física deverá necessária e obrigatoriamente entregar à Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da UFOP, em até, no máximo, 10 (dez) dias após o término do período de inscrições, um relatório médico detalhado emitido há, no máximo, seis meses, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

4.2.2 A qualquer momento do certame poderá ser solicitada uma avaliação do candidato ou da sua documentação pela Junta Médica Oficial da UFOP, no intuito de se verificar o enquadramento legal da deficiência declarada.

4.3 Os candidatos deficientes que forem aprovados serão nomeados até o limite de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas neste edital, sendo utilizada a idade como critério de desempate, caso o número de aprovados supere esse limite, e sendo respeitado, ainda, o número de vagas estabelecido para cada área de estudo.

4.3.1 Os candidatos beneficiados pela reserva de vagas terão preferência de nomeação sobre os demais candidatos, respeitado o limite de 10% aqui definido, bem como o limite de vagas de cada área.

4.3.2 Se houver aprovação de pessoa portadora de deficiência em uma ou mais áreas indicadas no Edital, ocupará a vaga reservada o candidato aprovado que, não tendo alcançado avaliação suficiente para sua classificação no quadro geral de candidatos de sua área de inscrição, obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos inscritos no concurso, declarantes da condição de portador de deficiência, e também aprovados, mas não classificados em suas áreas.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de aprovação.

4.5 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas para deficientes estas serão providas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Os candidatos deficientes que exijam adaptações às condições de realização das provas deverão indicá-las claramente e serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6.1 Os pedidos deverão ser entregues na Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da UFOP, em até, no máximo, 10 (dez) dias após o término do período de inscrições.

4.6.2 A não-solicitação de condições especiais no ato da Inscrição implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

5. DAS PROVAS:

5.1 O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após a publicação da relação de inscritos e com antecedência mínima de quinze dias da realização da primeira prova, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet".

5.2 As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem, sendo que somente serão submetidos às Provas posteriores os candidatos aprovados nas anteriores:

5.2.1 Conjunto de Provas de Conhecimentos compreenderá Prova Escrita, Prova Didática, Prova Prática, quando houver, e Projeto de Pesquisa ou Extensão, quando houver, exigidas em cada área conforme item 2.3 deste Edital, sendo todas de caráter eliminatório.

5.2.2 Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

5.3 A PROVA ESCRITA será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

5.3.1 antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar a Comissão Examinadora uma cópia do documento de identidade, que será conferido e juntado ao processo administrativo referente ao concurso, além da documentação exigida no subitem 5.8.1.

5.3.2 da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, elaborada a partir do programa constante do Edital, será sorteado um ponto único para todos os candidatos;

5.3.3 o seu início deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;

5.3.4 a sua duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início será permitida a consulta a material bibliográfico impresso de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora.

5.3.5 as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final.

5.3.6 a prova será realizada de forma manuscrita e à tinta;

5.3.7 as provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.4, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;

5.3.8 o candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.

5.3.9 após a leitura da Prova Escrita, cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado no ANEXO III da Resolução CUNI nº. 1.160, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

5.4 A PROVA DIDÁTICA será pública, gravada e com duração mínima de quarenta e cinco e máxima de cinquenta e cinco minutos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

5.4.1 A não observância do tempo previsto no caput deste item terá efeito meramente classificatório.

5.4.2 Da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação, devendo todos os candidatos estar presentes no momento do sorteio.

5.4.3 No decorrer do período mínimo de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.

5.4.4 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele.

5.4.5 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação.

5.4.6 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.

5.4.7 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.

5.4.8 Os candidatos deverão apresentar o Plano de Aula da Prova Didática, imediatamente após a sua realização, nos casos determinados na tabela do subitem 2.3 deste Edital.

5.4.9 após a realização da Prova Didática, cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado no ANEXO IV da Resolução CUNI nº. 1.160, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior, se houver, conforme item 2.3 do presente Edital.

5.5 A PROVA PRÁTICA PARA A ÁREA DE TEATRO/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA terá natureza, forma e duração, conforme determinações dispostas a seguir:

5.5.1 A ordem de realização da prova prática será definida por sorteio, sendo o sorteio do primeiro candidato realizado no início da primeira prova prática e dos demais candidatos ao final de cada prova.

5.5.2 Da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, será sorteado um ponto para cada candidato;

5.5.3 o tempo decorrido entre o sorteio do ponto e o início da prova deverá ser igual para todos os candidatos;

5.5.4 A Prova Prática consistirá na caracterização de um convidado (designado pela Comissão Examinadora), por meio de recursos de figurino e maquiagem. Tal caracterização deverá estar ligada ao ponto sorteado para essa Prova. Todos os procedimentos efetuados para tal ato devem ser simultaneamente explicados verbalmente pelo candidato, para melhor acompanhamento da Comissão Examinadora. O candidato deverá, também, explicitar a relação entre a prática desenvolvida e o ponto sorteado.

5.5.5 Os materiais para a realização da caracterização de figurino e maquiagem serão fornecidos pelo DEART e serão os mesmos para todos os candidatos.

5.5.6 Ao final da Prova Prática, a Comissão Examinadora poderá formular questões ao candidato acerca da caracterização realizada.

5.5.7 após a realização da Prova Prática, cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior, se houver, conforme item 2.3 do presente Edital.

5.6 AS PROVAS PRÁTICAS PARA AS ÁREAS DE MÚSICA terão natureza, forma e duração, conforme determinações dispostas a seguir:

5.6.1 Para a área de Música / Instrumentação Musical: Violão a partitura da peça de confronto "Fuga nº.1" (Leo Brouwer) - Ed. Max Eschig 1972 estará disponível na secretaria do Departamento de Música da Universidade Federal de Ouro Preto, a partir do dia 14/01/2011.

5.6.2 Para a área de Música / Instrumentação Musical: Percussão e Práticas Pedagógicas o candidato deverá executar:

5.6.2.1 uma obra de autor brasileiro, escrita originalmente para percussão solo, com duração máxima de 10 (dez) minutos.